

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

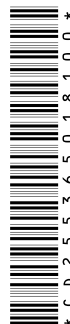
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda esclarecimentos acerca de divergência de informações relacionadas ao resultado fiscal de 2024 divulgado pelo Governo Federal, quando comparadas aos números divulgados por especialistas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115 e o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e considerando o disposto no Manual de Estatísticas Fiscais do Boletim Resultado do Tesouro Nacional, que destaca os resultados fiscais como um instrumento essencial para a tomada de decisões e o acompanhamento das contas públicas, e que enfatiza a necessidade de harmonizar metodologias na apuração dos resultados fiscais, solicito a V. Exa. que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda o presente pedido de informações, com os seguintes questionamentos:

1. Quais são os critérios, metodologias e normativas adotadas pelo Governo Federal para a apuração e divulgação do resultado primário em 2024? Além disso, quais ações e medidas concretas foram implementadas para assegurar que a contabilidade pública represente com precisão a real situação fiscal do país? Favor esclarecer detalhadamente.
2. Quais eventos e respectivos montantes ocorreram em 2024 relacionados a:
 - a. Despesas que foram excluídas da apuração do resultado primário oficial e a fundamentação para sua exclusão;
 - b. Despesas referentes ao exercício de 2024 que foram antecipadas e



contabilizadas em 2023;

- c. Receitas referentes ao exercício de 2023 que foram postergadas e contabilizadas em 2024.

3. No que se refere às receitas e às despesas consideradas não recorrentes:

- a. Os manuais e normas utilizados pelo Governo Federal estabelecem orientações para identificar e destacar esses agregados não recorrentes?
- b. O demonstrativo do Resultado do Tesouro Nacional identifica e dá publicidade a esses itens? Em caso afirmativo, de que forma essa divulgação é realizada? Favor esclarecer detalhadamente.
- c. Qual é o critério utilizado para classificar uma receita ou despesa como não recorrente? Favor detalhar.
- d. De que maneira esses itens impactam as projeções fiscais do governo? Favor detalhar.
- e. Qual é o impacto das receitas extraordinárias no resultado primário de 2024, incluindo: i) Dividendos de empresas estatais; ii) Receitas de concessões e permissões; iii) Transações tributárias, como o acordo com a Petrobras? Favor detalhar.

4. Considerando as publicações de economistas independentes que apresentam estimativas de déficits primários superiores aos divulgados oficialmente, solicita-se esclarecimento sobre o posicionamento do governo em relação a essas divergências metodológicas. Em especial, requer-se detalhamento sobre:

- a. Quais critérios são utilizados para justificar eventuais diferenças entre os cálculos oficiais e as projeções elaboradas por especialistas independentes? Favor detalhar.

5. No que se refere aos gastos públicos realizados fora do orçamento, a exemplo das políticas públicas financiadas por fundos privados:

- a. Os gastos dos fundos privados que financiam políticas públicas são



- contabilizados pelo Resultado do Tesouro Nacional (RTN)? Favor detalhar.
- b. Há um controle centralizado sobre a quantidade de fundos privados e o montante gerido por cada um deles? Favor esclarecer de modo detalhado.
- c. Existe divulgação em plataforma centralizada ou demonstrativo específico sobre esses fundos privados? Favor justificar e embasar a resposta.
- d. Esses gastos impactam de alguma forma a dívida pública? Favor justificar e embasar a resposta.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência fiscal e a integridade das informações contábeis relativas às contas públicas são princípios essenciais para o adequado exercício do controle externo pelo Poder Legislativo e para a garantia da confiabilidade dos dados fiscais apresentados à sociedade. Nesse sentido, este requerimento busca obter informações detalhadas do Ministério da Fazenda sobre os procedimentos, metodologias e critérios empregados na apuração e divulgação dos resultados fiscais, além de esclarecer operações que possam ter impactado a forma como esses dados são reportados.

O pedido fundamenta-se na importância de assegurar que a contabilidade pública reflita com precisão a realidade fiscal do país, em conformidade com os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 2000. A correta mensuração dos dados fiscais é condição fundamental para a formulação de políticas públicas eficazes e para a credibilidade das informações prestadas aos cidadãos e aos agentes econômicos.

As recentes modificações no arcabouço fiscal, com a implementação do Regime Fiscal Sustentável pela Lei Complementar nº 200, de 2023, trouxeram mudanças significativas na gestão das finanças públicas, tornando ainda mais relevante o acompanhamento e a análise criteriosa dos indicadores fiscais. Não obstante, a Emenda Constitucional nº 109, de 2021 reforçou a necessidade de monitoramento da



sustentabilidade da dívida pública, destacando a importância de assegurar que os dados apresentados ao Parlamento e à sociedade sejam rigorosos e aderentes às melhores práticas contábeis e de gestão pública.

Adicionalmente, análises conduzidas por economistas independentes apontam divergências entre os números oficiais e cálculos alternativos sobre o déficit fiscal de 2024. Essas discrepâncias, que variam entre 0,7% e 2,1% do PIB, contrastam com o resultado oficial de 0,1% do PIB, levantando questionamentos sobre os critérios metodológicos utilizados e a transparência na divulgação das estatísticas fiscais.

Dessa forma, a obtenção das informações solicitadas é essencial para o exercício da fiscalização parlamentar, garantindo que a contabilidade pública esteja alinhada com os preceitos legais e contribuindo para o aprimoramento das políticas fiscais do país. O Legislativo, no cumprimento de sua função constitucional, tem o dever de avaliar se as informações fiscais são claras, objetivas e representam com fidedignidade a situação das finanças públicas.

Por fim, reforça-se que este requerimento não se limita a esclarecer eventuais divergências metodológicas, mas também visa a compreender as ações e medidas adotadas pelo atual Governo Federal para fortalecer a transparência e a precisão das informações fiscais, em alinhamento com as melhores práticas e os princípios constitucionais que regem as finanças públicas.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. FREDERICO
PRD-MG

